



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT, criada pela Lei Complementar n. 0082/2011, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a seleção de **ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS**, para execução do **PROJETO VOLTA ÀS AULAS COM TEATRO 2014**, que vai ocorrer no período de 17 de Março a 30 de Abril de 2014 nas escolas da rede municipal. O presente Chamamento Público será regido, principalmente, pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto nº. 6.170/07 e pela Portaria Interministerial nº. 507/2011.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a seleção de entidade privada sem fins lucrativos, que recebera repasse de recursos financeiros para a realização do Projeto Voltas às Aulas com Teatro 2014, no período de 17 de Março a 30 de Abril de 2014, que serão contratados 15 (quinze) espetáculos teatrais, sendo: 04 espetáculos infantis para atender ao público de Educação Infantil, 03 espetáculos adultos para atender ao público de Educação de Jovens e Adultos, e 08 espetáculos para atender ao público da Educação Fundamental (séries iniciais), de acordo com a programação a ser organizada pela FUMCULT/PMM, nos termos e condições estabelecidos e instrumento apartado.

A participação das entidades privadas sem fins lucrativos neste processo seletivo ocorrerá por meio da habilitação documental e da capacidade técnica e de execução, que deverá ser apresentada à Fundação Municipal de Cultura – FUMCULT.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. O público alvo deste projeto são entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam projetos no âmbito da cultura, especificamente no segmento de teatro e circo.

3. JUSTIFICATIVA

De acordo com o seu Estatuto, a Fundação Municipal de Cultura tem por finalidade zelar pela conservação do patrimônio histórico e cultural de Macapá, promover a conservação e divulgação das tradições culturais e do folclore no âmbito do município de Macapá, fomentar a edição de livros e outras publicações de caráter histórico-culturais do município, criar e manter espaços culturais imóveis ou não, que sirvam de instrumento de difusão cultural, promover estudos e pesquisas sobre a história, as tradições e folclores, a genealogia e outros aspectos de interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

culturais do município, fomentar o fazer cultural em todas as vertentes no âmbito do município de Macapá.

O Projeto **“Volta às aulas com teatro”** acontecerá no período de **17 de Março a 30 de Abril de 2014**, objetivando realizar apresentações de espetáculos de teatro e circo nas escolas da rede municipal, atendendo as escolas da zona urbana e zona rural, proporcionando a todos os alunos e a comunidade escolar em geral o acesso a cultura, promovendo o intercâmbio entre o produto artístico cultural e a classe estudantil da rede municipal de ensino.

A rede municipal de ensino é formada 80 escolas (51 escolas na Zona Urbana, onde 24 escolas atendem a educação infantil, 35 atendem o ensino de educação fundamental e 17 atendem a educação de Jovens e adultos. Já na Zona Rural, que são as escolas do campo, existem 29 escolas, sendo 26 para atender a educação infantil e educação fundamental e 4 atendendo a Educação de Jovens e adultos).

A realização do projeto **“Volta às aulas com teatro”** influencia diretamente no desenvolvimento da cultura local, promovendo o acesso à cultura a comunidade escolar em geral, oportunizando o fortalecimento da economia cultural, gerando trabalho e renda para os produtores e artistas do município de Macapá. Com a realização desse projeto espera-se atrair um público de 29 mil estudantes da rede municipal, além da comunidade em geral do entorno da escola durante toda a execução do projeto, atendendo a média de 150 artistas/produtores/técnicos dos segmentos teatro e circo.

O interesse do Município em realizar essa edição do projeto **“Volta às aulas com teatro”** é proporcionar momentos de alegria, diversão e entretenimento para a comunidade escolar, além de promover a sensibilização relacionada ao poder transformador e informativo dos espetáculos de teatro e circo para o processo de ensino e aprendizagem.

Não será cobrado nenhum valor de ingressos às escolas da rede municipal e nem aos alunos. As despesas deste projeto serão custeadas por recursos da Fundação Municipal de Cultura (FUMCULT) repassados à entidade privada sem fins lucrativos encarregada de administrá-los.

4. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

O prazo de encaminhamento da documentação inicia-se em **25 de Fevereiro de 2014 e encerra-se em 28 de Fevereiro de 2014**.

A Documentação deverá ser protocolada na Fundação Municipal de Cultura, no período acima destacado, nos horários de 08h30 as 12h e das 14h30min as 18h, no Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação da FUMCULT/PMM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público estão previstos no Programa de Trabalho 13.392.0045.2154, Fonte 01.01 – Recurso do Tesouro – Exercício Corrente, Qualificação de Identidade Cultural e Fortalecimento da Cultura Popular, Natureza da Despesa 3.3.50.41.00 - Contribuições.

6. DOS REQUISITOS

6.1. Poderão habilitar-se instituições privadas sem fins lucrativos, que tenham missão e/ou objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital e que atendam a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento, observadas as vedações elencadas no art. 2º do Decreto n.º 6170/07 e no Art. 10 da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

6.1.1. Somente poderão participar deste Chamamento pessoas jurídicas de direito privado, legalmente estabelecidas no país, como no mínimo três anos de fundação, de forma individual e que satisfaçam às condições expressas neste documento, conforme prevê a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.1.2. As entidades proponentes e seus representantes legais não poderão estar em situação de mora ou de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta, conforme legislação vigente. Sendo constatada essa situação, a entidade será automaticamente eliminada do processo de seleção.

6.1.3. Os objetivos e diretrizes estatutárias da entidade deverão estar em conformidade com os objetivos deste Chamamento.

6.1.4. Ressalta-se que, nos projetos executados por organizações privadas sem fins lucrativos, nenhum membro da organização poderá ter vinculação com a administração pública em nenhuma das esferas.

6.1.5. A entidade deve dispor de capacidade operacional e de equipe técnica com experiência nas temáticas correspondentes ao projeto.

6.2. As instituições interessadas devem ter experiência comprovada, nos últimos 03 (três) anos, no desenvolvimento de atividades referentes à matéria descrita no **item 1** (Do Objeto) deste Chamamento Público, de acordo com o Art. 8º, inciso IV da Portaria Interministerial n.º 507/11.

6.3. É vedada a participação no presente edital de entidades que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

6.3.1. Tenham pendências com a Fundação Municipal de Cultura e com o Município de Macapá, relativas a relatórios técnicos e prestação de contas decorrentes de outros projetos;

6.3.2. Tenham menos de 03 (três) anos de funcionamento regular;

6.3.3. Possuam débitos com a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, com relação a tributos ou inadimplência nas prestações de contas de outros convênios ou estiver irregular em qualquer das exigências da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/11.

6.3.4. Possuam débitos ativos nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;

6.3.5. Possuam dirigentes que sejam servidores públicos, ou respectivos cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau ligados a Fundação Municipal de Cultura- FUMCULT.

6.3.6. Possuam dirigentes membros dos Poderes Executivo e Legislativo municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.3.7. Tenham, em suas relações anteriores com o Município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contrato de repasse ou termos de parceria;

c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

d) ocorrência de dano ao Erário, ou;

e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos deste chamamento público não poderão ser aplicados em despesas de capital (obras, equipamentos, mobiliários, máquinas e/ou instalações).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

7.2. Em função da natureza não lucrativa das instituições privadas participantes deste Edital, bem como da inequívoca contribuição que a Entidade selecionada pode trazer para o cumprimento da missão institucional da FUMCULT/PMM, fica eximida de contrapartida aquela que vier a estabelecer convênio com o FUMCULT/PMM, após seleção e aprovação neste Chamamento.

8. DA SELEÇÃO DA ENTIDADE

8.1. A seleção da entidade se dará em duas fases, a primeira de habilitação, onde serão avaliados os documentos apresentados pelas entidades, e a segunda será análise documental referente à capacidade técnica e de execução. Não participarão do processo de seleção a documentação encaminhada fora do prazo estipulado no **item 4**.

8.1.1. Após a análise documental, será vencedora a entidade que apresentar maior capacidade técnica e de execução, a ser julgada com base nos documentos indicados no **item 9.2** deste Edital.

8.1.2 O Resultado será divulgado até o dia **06 de março de 2014**, nos mesmos meios de publicidade usados para a divulgação desta seleção;

8.1.3. O processo de seleção será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação da FUMCULT/PMM com uma Comissão composta por representantes do Departamento de Apoio e Incentivo à Cultura (FUMCULT/PMM) e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMM.

9. DA SELEÇÃO DOS ESPETÁCULOS

As seleções dos espetáculos teatrais e circenses serão definidos através de Chamamento Público apartado, a ser realizado pela Fundação Municipal de Cultura – FUMCULT/PMM.

10. DA HABILITAÇÃO

Dos Documentos

10.1. O proponente deverá encaminhar a seguinte documentação para a FUMCULT:

I - Cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

III - Declaração do dirigente da entidade:

a) acerca da não existência de dívida com o Poder Público, bem como quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

b) informando se os dirigentes relacionados no **item “II”** ocupam cargo ou emprego público na administração pública municipal;

IV - Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

V - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei;

VI – Prova de regularidade quanto à execução de convênios anteriores perante o Estado e o Município;

VII - Comprovante do exercício nos últimos (03) três anos, pela entidade privada sem fins lucrativos, de atividades referentes à matéria objeto do convênio ou contrato de repasse que pretenda celebrar.

VIII - Certidão de Pessoa Jurídica;

IX - Conta bancária específica para o convênio (Banco do Brasil ou Bradesco);

Da Comprovação de Capacidade Técnica e Operacional

10.2 – O Proponente deverá comprovar que possui capacidade técnica e operacional, apresentando a seguinte documentação:

I - Comprovação do exercício da instituição, nos últimos 03 (três) anos, de atividades referentes ao objeto do presente Edital, que será feita através da apresentação dos documentos abaixo:

a) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto definido neste edital;

b) Portfólio da entidade;

II - declaração contendo informações sobre a capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;

10.3. A documentação exigida nos itens 9.1 e 9.2 deverá ser entregue em envelope lacrado, onde no envelope I – deverá constar o nome da entidade, CNPJ e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Denominação: **Habilitação**, no envelope II os documentos relativos ao item 9.2 devendo constar o nome da entidade, CNPJ e a denominação: **Capacidade Técnica e Operacional** devendo este ser entregue até a data final no protocolo da FUMCULT/PMM no prazo estipulado neste edital.

10.4. Os proponentes que enviarem a documentação fora do prazo estipulado neste edital não participarão do processo de seleção.

10.4.1. Os proponentes que não apresentarem toda a documentação exigida no subitem 9.1, serão considerados inabilitados.

10.4.2 Aquelas instituições que forem inabilitadas terão sua documentação devolvida aos seus respectivos responsáveis.

10.4.3 Toda a documentação apresentada deverá vir **AUTENTICADA** pelo competente Cartório de Notas.

10.5. A documentação solicitada será conferida pela Comissão Permanente de Licitação, pelos Técnicos da FUMCULT/PMM e SEMED/PMM, que observarão se atendem aos requisitos do **Item 6** deste edital e se a documentação está de acordo com as exigências deste Edital de Chamamento Público.

10.6. Será atribuído **1 ponto** para cada projeto aprovado na área de teatro ou circo em editais de âmbito nacional.

11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

O resultado será público no dia **06 de Março de 2014** no site da Prefeitura Municipal de Macapá (<http://www.macapa.ap.gov.br>)

12. DO PRAZO DE RECURSO

O prazo de recurso será de **02 (dois dias)** úteis a contar da data de publicação do resultado.

O recurso deverá ser protocolado junto a Fundação Municipal de Cultura e avaliado pela Diretora Presidente, que Julgará os recursos.

13. DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

- a. O proponente habilitado estará apto a celebrar convênio com a FUMCULT, levando-se em conta a melhor capacidade técnica e operacional, conforme análise dos técnicos da FUMCULT e SEMED.
- b. Em conformidade com o que dispõe o Art. 57, I da Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

Interministerial do MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, É VEDADA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS A TÍTULO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, DE GERÊNCIA OU SIMILAR.

14. DO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO E PRODUÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. O acompanhamento técnico do projeto conveniado será realizado e supervisionado pelo Departamento de Apoio e Incentivo a Cultura – DAIC, da FUMCULT, ficando a cargo dos proponentes a apresentação detalhada do andamento do projeto ao técnico responsável designado.

14.2. Com o intuito de promover a divulgação e a promoção dos projetos executados no âmbito da FUMCULT, os proponentes deverão produzir e fornecer a FUMCULT material fotográfico que contemple o desenvolvimento das etapas do projeto, o pessoal envolvido e a conclusão das atividades, além de exemplares de material gráfico (folders, catálogos, cartazes etc) eventualmente produzido para apoio e difusão do evento.

14.3. Toda e qualquer produção de meios gráficos (folders, catálogos, cartazes etc) e audiovisuais (captação de vídeo, áudio e registro fotográfico) realizada no âmbito do evento apoiado por este Edital deverá ser avaliada previamente e atender as orientações da FUMCULT quanto ao uso dos conteúdos e logos institucionais.

14.4. Os materiais de divulgação do evento deverão conter o logo institucional da Prefeitura Municipal de Macapá em todas as suas peças. Também deverão constar nos produtos informações concernentes ao apoio financeiro e técnico da FUMCULT/PMM.

14.5. As instituições selecionadas deverão apresentar relatório técnico e físico-financeiro, quinzenalmente, durante a vigência do convênio e ao término dos trabalhos.

15. DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Os convênios terão vigência pelo prazo de 60 dias, a contar de sua assinatura.

15.2. A prestação de Contas far-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

a) Após o término da vigência haverá o prazo de 60 dias para a apresentação da Prestação de Contas Final.

15.2.1. Para efeito dos objetivos deste Chamamento Público, a prestação de contas final do projeto será avaliada sob dois aspectos:

a) execução físico-financeira e cumprimento dos objetivos do projeto, atestado por servidor designado para a fiscalização do convênio, bem como pela apresentação do respectivo relatório;

b) correta e regular aplicação dos recursos repassados pela FUMCULT e da aplicação financeira.

15.3. A execução do projeto deve se restringir ao prazo final de vigência do convênio, conforme estabelecido no subitem anterior, não sendo admitidas despesas com datas fora da vigência do mesmo.

15.4. Na hipótese da Prestação de Contas não ser aprovada e forem exauridas todas as providências cabíveis, comunicará o fato ao órgão setorial de controle interno e a instauração de Tomadas de Conta Especial.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os produtos e subprodutos resultantes da execução do Convênio, por meio deste Edital poderão ser total ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela FUMCULT em trabalhos, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais, conforme prevê Art. 111 da Lei nº. 8.666/93.

16.2. Os cumprimentos de datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes do presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade dos proponentes.

16.3. O presente Edital rege-se por suas cláusulas, aplicando-se, no que couber, às normas e princípios presentes na Lei nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

16.4. Na ocorrência de casos omissos prevalecerão às disposições contidas no Decreto nº. 6.170/2007, na Lei nº. 8.666/1993 e na Portaria Interministerial nº. 507/2011/CGU/MF/MP, de 24 de novembro de 2011.

16.5. O presente Edital regula-se pelos preceitos de Direito Público e a participação da proponente implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria.

16.6. A contratação de serviços deverá ser realizada observando a legislação pertinente, inclusive no que diz respeito aos princípios da isonomia, legalidade, eficiência, além dos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, contidos na Seção I do Capítulo III do Título V da Portaria Interministerial nº. 507/2011/CGU/MF/MP, de 24 de novembro de 2011.

16.7. O descumprimento de quaisquer dos critérios definidos neste instrumento, inclusive após a assinatura do Termo de Convênio, sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas em Lei, além da suspensão do repasse de verbas.

16.8. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO 1 – Edital de Chamamento Público nº. 01/2014/ FUMCULT – Plano de Trabalho;

b) ANEXO 2 – Edital de Chamamento Público nº. 01/2014/ FUMCULT – Modelo de declaração de experiência comprovada no desenvolvimento de atividades referentes à matéria objeto deste convênio;

c) ANEXO 3 – Edital de Chamamento Público nº. 01/2014/ FUMCULT – Modelo de declaração atestando que nenhum dirigente da entidade ocupa cargo ou emprego público na administração pública municipal;

d) ANEXO 4 – Edital de Chamamento Público nº. 01/2014/ FUMCULT – Modelo de declaração atestando não existir qualquer dívida com o Poder Público.

17. DO FORO

Fica definido para dirimir quaisquer causas, dúvidas, e/ou questionamentos extrajudiciais e/ou judiciais o foro de Macapá/AP.

18. REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

18.1. O presente Edital de Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Macapá/AP, 25 de Fevereiro de 2014.

MÁRCIA CHRISTINA PINHEIRO CORRÊA

Diretora Presidente
Fundação Municipal de Cultura
Decreto 006/2013 - PMM